

Id:030E6CA9421453B1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 042/2023; Procedimento nº 018/2023; Pregão Eletrônico nº 018/2023; Abertura da Sessão: 14:00 horas, do dia 13.07.2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre do Piauí-PI, conforme anexo I. **Fonte de Recurso:** FPM / FME / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **Cópia do edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, na Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro, Monte Alegre do Piauí – PI, site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Monte Alegre do Piauí – PI, 26 de junho de 2023.

Juliana Timóteo Ribeiro
Juliana Timóteo Ribeiro
Pregoeira

Id:0047E1B8870053B3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 043/2023; Procedimento nº 019/2023; Pregão Eletrônico nº 019/2023; Abertura da Sessão: 14:30 horas, do dia 11.07.2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (complemento) do Município de Monte Alegre do Piauí-PI, conforme anexo I. **Fonte de Recurso:** FPM / FME / FUNDEB / PNATE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / TESOURO ESTADUAL. **Cópia do edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, na Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro, Monte Alegre do Piauí – PI, site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Monte Alegre do Piauí – PI, 27 de junho de 2023.

Juliana Timóteo Ribeiro
Juliana Timóteo Ribeiro
Pregoeira

Id:07383D125AB25167



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 042.3/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: SANDRA M F ROMÃO – ME, CNPJ: 29.733.848/0001-01

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA OITAVA - “ADITIVA-SE O VALOR EM 25 %, SENDO O VALOR DO ADITIVO DE R\$ 45.917,50 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ASSINATURA DO ADITIVO: 27 DE JUNHO DE 2023.

Monte Alegre do Piauí – PI, 27 de junho de 2023.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

Id:0E28986C2E645389



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 30.573.072/0001-99



PORTARIA Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal de Bela Vista do Piauí-PI, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Bela Vista do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso I da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Bela Vista do Piauí, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Educação de Bela Vista do Piauí-PI, em 28 de junho de 2023.

Francisco Sidney Mauriz
FRANCISCO SIDNEY MAURIZ
Secretário Municipal de Educação

Francisco Sidney Mauriz
Francisco Sidney Mauriz
Secretário Municipal de Educação
CPF: 967.148.591-04